



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 101, DE 2025 (Da Sra. Cristiane Lopes)

Susta os efeitos do Ofício Circular SEI nº 282/2025/MF, do Tesouro Nacional, que determinou a suspensão de novas contratações de financiamentos rurais com equalização de taxas de juros no âmbito do Plano Safra 2024/2025.

DESPACHO:
APENSE-SE À(AO) PDL-94/2025.

APRECIAÇÃO:
Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário

PUBLICAÇÃO INICIAL Art. 137, caput - RICD



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete da Deputada Federal **CRISTIANE LOPES**

Apresentação: 21/02/2025 15:04:13.257 - Mesa

PDL n.101/2025

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° __, DE 2025
(Da Deputada Cristiane Lopes)

Susta os efeitos do Ofício Circular SEI nº 282/2025/MF, do Tesouro Nacional, que determinou a suspensão de novas contratações de financiamentos rurais com equalização de taxas de juros no âmbito do Plano Safra 2024/2025.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Ficam sustados os efeitos do Ofício Circular SEI nº 282/2025/MF, publicado em 20 de fevereiro de 2025, que determinou a suspensão de novas contratações de financiamentos com subvenção econômica no âmbito do Plano Safra 2024/2025.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A recente suspensão das contratações de financiamentos subvencionados pelo Plano Safra 2024/2025, determinada pelo Ofício Circular SEI nº 282/2025/MF do Tesouro Nacional, traz sérias implicações para o agronegócio brasileiro e para a economia do país como um todo.

O agronegócio brasileiro depende fortemente de financiamentos com taxas de juros equalizadas para manter sua competitividade e garantir a produção em larga escala. Portanto, a suspensão abrupta dessas linhas de crédito compromete o planejamento dos produtores rurais, afetando desde o custeio até investimentos em tecnologia e infraestrutura e essa interrupção pode resultar em aumento dos custos de produção, redução da oferta de alimentos e, consequentemente, elevação dos preços ao consumidor final.

Embora as operações de custeio do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf) tenham sido mantidas, pequenos e médios produtores que não se enquadram no Pronaf ficam desassistidos. Desse modo, esses produtores, que já enfrentam desafios significativos, podem encontrar dificuldades adicionais para acessar crédito com condições favoráveis, o que pode levar à diminuição de sua capacidade produtiva e até mesmo ao abandono da atividade agrícola.



* C D 2 5 5 4 8 7 9 1 3 0 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete da Deputada Federal **CRISTIANE LOPES**

Apresentação: 21/02/2025 15:04:13.257 - Mesa

PDL n.101/2025

A redução na produção agrícola, especialmente de grãos que compõem a base da alimentação e são insumos para outras cadeias produtivas, pode gerar desabastecimento e pressionar a inflação dos alimentos e os itens essenciais da cesta básica podem sofrer aumentos significativos de preço, impactando negativamente a população, especialmente as camadas mais vulneráveis.

Entre os setores mais afetados está a produção de leite, que depende de financiamento para aquisição de insumos, manutenção das pastagens e investimentos em tecnologia. Portanto, sem acesso ao crédito equalizado, os produtores leiteiros enfrentam dificuldades para manter a produção e podem ser obrigados a reduzir a oferta, resultando na alta dos preços dos laticínios e no aumento da pressão inflacionária sobre os consumidores.

Diante dos pontos expostos, a sustação do referido Ofício Circular SEI nº 282/2025/MF é imperativa para assegurar a estabilidade do agronegócio brasileiro, a segurança alimentar da população e a manutenção de preços acessíveis aos consumidores. Solicitamos, portanto, o apoio dos nobres parlamentares para a aprovação deste Projeto de Decreto Legislativo, garantindo a retomada imediata das linhas de crédito do Plano Safra 2024/2025.

Sala das Sessões, em ____ de _____ de 2025.

Cristiane Lopes

Deputada Federal – UNIÃO BRASIL/RO



* C D 2 5 5 4 8 7 9 1 3 0 0 0 *

Câmara dos Deputados, Anexo IV, Gab. 618, Brasília/DF, CEP 70.160.900
Fone: (61) 3215-5618 e-mail:dep.cristianelopes@camara.leg.br



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD255487913000>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Cristiane Lopes